

**(ESTE EDITAL ENCONTRA-SE COM O MESMO TEOR DO ORIGINAL)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -  
CISCOPAR**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Serviço**, representado pelo **Menor Preço por item**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Resoluções nº 26/2014, deste Consórcio, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, e suas alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

**1.2** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET:

**DATA: 31/03/2022**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:11**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código UASG: 458269**

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**1.4** Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a), via chat.

## **2. DO OBJETO**

### **2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO CISCOPAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **3. DOS ANEXOS AO EDITAL**

3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta proposta para fornecimento;

Anexo III: Minuta do Contrato;

## **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISCOPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, ele deverá recorrer previamente ao Manual do Fornecedor, disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), por meio de um de seus canais de comunicação.

4.6.1 Não cabe ao CISCOPAR prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no

Portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o CISCOPAR não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

**4.6.2** O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao CISCOPAR para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

**4.7 Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência) será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**

**4.8 Não poderá(ão) participar deste Pregão:**

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- h) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- j) Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**4.9** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.10** Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições

Financeiras Internacionais (IFI).

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, mediante o envio da impugnação ao endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF, ou de forma física, junto ao Setor de Licitações do CISCOPAR (Rua Rodrigues Alves, 1437, Jardim Coopagro – CEP 85.903-500 – Toledo, Estado do Paraná), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2 O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao (à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, mediante o envio do pedido para o endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), ou de forma física, junto ao Setor de Licitações do CISCOPAR (Rua Rodrigues Alves, 1437, Jardim Coopagro – CEP 85.903-500 – Toledo, Estado do Paraná), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.5 O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.5.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.6 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

5.7 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.8 Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.9 Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.10 O CISCOPAR não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8**.

**5.11** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.12** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

**5.13** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do CISCOPAR ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações prestar esclarecimentos nesse sentido.

**5.13.1** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

**5.14** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET**

**6.1** No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**c)** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993;

**e)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável ao presente certame por analogia; e

**f)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço unitário, preço total e marca/modelo, conforme modelo ANEXO II,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.4** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.

**7.4.1** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

**7.4.2** Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de diligência pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

**7.4.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço completo (incluindo CEP);
- c)** Telefone comercial e celular (se houver);
- d)** Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;
- e)** Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da

praça de pagamento);

f) E-mail comercial da empresa;

g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);

i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

j) Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);

k) Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;

l) Número do pregão e nome do órgão – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;

m) Indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações; e

n) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3 **O(A) Pregoeiro(a) analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**9.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.3** O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando o critério de julgamento for o menor preço, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.4** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.

**9.5** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertada levando em considerando a parametrização dos valores dos itens em disputa, conforme a tabela a seguir:

| VALORES UNITÁRIOS DOS<br>ITENS<br>PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DO<br>INTERVALO DIFERENCIADO ENTRE<br>LANCES | INTERVALO MÍNIMO ENTRE<br>OS LANCES |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| De R\$ 0,01 à R\$ 50,00                                                                                  | 0,5%                                |
| De R\$ 50,01 à R\$ 100,00                                                                                | 1,0%                                |
| De R\$ 100,01 à R\$ 500,00                                                                               | 2,0%                                |
| De R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00                                                                             | 3,0%                                |
| Acima de R\$ 1.000,00                                                                                    | 5,0%                                |

**9.6** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.6**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.6.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 9.6**, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da

etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.

**9.7** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**9.8** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**9.9** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.13** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.14** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.15** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

**9.16** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.

**9.17** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

**9.18** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.

**9.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.20** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.11**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.21** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.1** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, **nos casos de licitações destinadas à Ampla Concorrência**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte. **Nos casos de licitações exclusivas para ME ou EPP ou no caso das quotas reservadas para ME ou EPP, essa assinalação acarretará o impedimento da participação no certame.**

### **10.2 Dos critérios de desempate:**

**10.2.1** No que se refere aos itens ou lotes/grupos destinados à **ampla concorrência**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

**10.2.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e, sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.2.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.2.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**10.2.1.4** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

### **10.3 Da Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**10.3.2** Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42, LC 123/2006).

**10.3.3** Havendo algum defeito na habilitação fiscal e trabalhista da micro ou pequena empresa declarada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes e intimará a primeira para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a micro ou pequena empresa é declarada vencedora da licitação), prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/2006).

**10.3.4** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

### **10.4 Das cotas exclusivas e reservadas:**

**10.4.1** Nas licitações será assegurada a destinação de cotas exclusivas e reservadas a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

**10.4.2** Será adotada a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo indicada a utilização da exclusividade no processo administrativo.

**10.4.3** Em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo utilizada a nomenclatura no Termo de Referência como “*cota reservada microempresa e empresa de pequeno porte*” logo abaixo do item particionado.

**10.4.4** Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto será adjudicado ao vencedor da cota destinada à ampla concorrência, mediante readequação de sua proposta, no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, com a abrangência dos itens referentes à cota reservada. Neste caso, deverá ser mantido o preço ofertado por ela na disputa da cota da

ampla concorrência.

**10.4.5** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota da ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

**10.4.6** Não será utilizado o benefício referente à exclusividade de participação ou à quota reservada para microempresas e empresas de pequeno, nos casos em que não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte localizados na região, sendo devidamente justificado no processo licitatório.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** A apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico deverá ser feito considerando o **PREÇO TOTAL** do lote, critério que também será adotado no julgamento do certame.

**11.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.3 Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares**, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

**11.3.1** O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.

**11.3.2 A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.**

**11.3.3** O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

**11.4** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como examinará as propostas dos licitantes que reduziram os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no Edital, e verificará a habilitação dos referidos licitantes, observado o disposto no **item 12** do Edital.

**11.4.1** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

**11.4.2** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.3**. Cabe aos licitantes a atenção ao **chat do sistema COMPRASNET** durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a

responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

**11.4.3** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

**11.5** Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

**11.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.8** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**11.9** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

**11.10** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.09**, o (a) Pregoeiro (a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão, para a conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

**11.11** O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

**11.12** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISCOPAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

**11.13** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**11.14** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe e todas e quaisquer despesas incidentes na execução do contrato, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, fretes, descontos, transporte, descarregamento, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).

**12.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

III – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.2** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.3** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital **juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a)** Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;
- b)** Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site <http://www.tst.gov.br/>;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a sessão.
- i) Alvara de funcionamento da empresa.
- j) Apresentação de documento expedido pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, certificando a regularidade da licitante junto ao órgão.

**12.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, apresentar as declarações indicadas no item 6, do Edital, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.**

12.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.5.1 Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 12.3, deste Edital) poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam atualizados e contenham todas as informações exigidas no Edital.

12.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

12.5.3 Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, nos moldes do **item 7.1**, todo o rol de documentos de habilitação listado no item 12.3, para o atendimento deste Edital, e não apenas a documentação não abrangida no SICAF.

12.5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5.5 Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.5.6 O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**12.6** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.6.1** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao

envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

**12.6.2** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

**12.7 Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

**12.7.1** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do CISCOPAR para conhecimento de todos os participantes.

**12.7.2** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

**12.7.3** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.7.4** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.7.5** Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), ficando a critério do proponente a apresentação de cópia autenticada em seu lugar.

**12.7.6** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**12.8** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.9** No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante, caso seja exigido tal documento no Edital;

**12.10** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o **prazo de validade**, o CISCOPAR convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.11** Conforme o item 7.2, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.12** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.12.1.** Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no **item 12.3**, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

**12.13** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.13.1** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.14** **Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**

**12.15** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.16** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.17** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.18** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o CISCOPAR não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

**12.18.1** Caso o (a) Pregoeiro (a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.19** Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a

respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do(a) Pregoeiro(a), de documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

### **13 DA VISITA TÉCNICA**

**13.1. Vistoria:** Facultativa, pela empresa interessada em participar da licitação.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Após a homologação do Pregão, o CISCOPAR procederá à contratação do licitante vencedor, mediante a convocação para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, por meio de endereço eletrônico constante na proposta e/ou no SICAF, assinar o instrumento contratual e/ou retirar/confirmar o recebimento da Nota de Empenho da Despesa emitida em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os materiais/equipamentos/serviços e suas quantidades, bem como os respectivos preços.

**14.2** O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do Contrato e/ou para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da perda do seu direito à contratação.

**14.3** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o Contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

**14.5** No ato da assinatura do Contrato e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

**14.6** O proponente que tenha seus preços contratados fica obrigado, no prazo de validade do Contrato, computadas todas as prorrogações, a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**14.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao CISCOPAR para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE RECEBIMENTO**

**15.1** O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável do CISCOPAR, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da Contratada constante do SICAF ou informado na proposta.

**15.2** No ato da execução do objeto, a Contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**15.3** Nas aquisições, somente serão aceitos produtos/materiais/equipamentos novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais/equipamentos reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.

**15.4** Tratando-se de produtos/materiais/equipamentos a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, a Contratada será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado na proposta, para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

**15.5** Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).

**15.6** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, assim que efetuada a aceitação da proposta, mediante entrega da mesma a Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do descritivo na proposta com as especificações constantes dos veículos;

**Definitivamente**, até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante a entrega das apólices de seguro definitivamente emitidas, confrontando-as com as propostas, bem como os documentos dos veículos, para posterior e consequente aceitação. No caso de realização de serviços de manutenção decorrentes de acidentes envolvendo os veículos que forem de pequena monta e que não indicam a perda total, o aceite dos serviços deverá ser realizado pela Comissão de Recebimento até **5 (cinco) dias decorridos** da entrega do veículo pelo prestador autorizado/indicado.

**15.7.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**15.8.** O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

**15.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**15.10.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: **a)** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica; **b)** Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho; **c)** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital; **d)** Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

**15.11.** O recebimento definitivo dar-se-á: **a)** Após verificação física que constate a integridade do produto; **b)** Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

**15.13.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

**15.14.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do art. 73, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**15.16.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**16.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), dentro do prazo mencionado no **item 16.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

**16.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Secretário Executivo do CISCOPAR.

**16.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**16.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

**16.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o CISCOPAR orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recurso.

**17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.3** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, o processo deverá ser submetido à análise da Autoridade Competente, a quem incumbirá decidir acerca dos atos praticados, promovendo, se for o caso, a adjudicação e a homologação.

## **18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens, manutenção, assistência, seguro, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**18.2.** A revisão, a maior ou a menor, somente será realizada no caso de alteração do valor dos combustíveis autorizada pelo Governo Federal, desde que a Contratada apresente, com antecedência, pedido de revisão, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dessa alteração (mediante a apresentação dos documentos fiscais relativos ao período da apresentação do pedido e ao período da apresentação da proposta no certame), e desde que haja o deferimento desse pedido pelo CONTRATANTE.

**18.3.** A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, podendo decidir pela aplicação de reajuste em percentual inferior ou mesmo decidir pela realização de nova licitação.

**18.4.** O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da Contratante - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

**18.5.1** O pagamento dos itens será efetuado ao final de cada período de cumprimento da Autorização de Compra/Fornecimento, após emissão do respectivo termo de aceite definitivo e ateste da Nota fiscal/Fatura;

**18.5.2.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato;

**18.5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente

até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISCOPAR.

**18.5.4** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**18.6.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**18.6.1.** Até a finalização dos prazos previstos no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

**18.6.2** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital ou em lei.

**18.7.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**18.8.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**18.9.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CISCOPAR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.10** O CISCOPAR poderá efetuar desconto nos valores a ser pagos à Contratada por eventuais antecipações de pagamentos, conforme preconiza o art. 40, XIV “d” da Lei nº 8.666/1993.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** O pagamento será efetuado nas seguintes dotações:

**01.001 – Serviços Administrativos**

**1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas**

**3.3.90.39.00.00 – 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.69.02 – 119 – Seguros de Veículos da Saúde Pública**

**Fonte: 0**

**01.002 – Serviços de Saúde**

**10.302.1100.2004 – Manutenção das Atividades da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UCT**

**3.3.90.39.00.00 – 598 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 618 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 0**

**10.302.1100.2006 – Manutenção das Atividades do Centro Regional de Especialidades – CRE**

**3.3.90.39.00.00 – 830 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 852 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 0**

**10.302.1220.2030 – Manut. das Ativ Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III**

**3.3.90.39.00.00 – 1259 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 1284 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 496**

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato, sem prejuízo daquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato, sem prejuízo daquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) pelo atraso injustificado para a entrega/início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

g) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

h) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**20.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato, na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISCOPAR.

**20.3** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISCOPAR.

**20.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Consórcio em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**20.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**20.8** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

**20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.1.1** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**22.2** Fica assegurado ao CISCOPAR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** **Após encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 9.14 deste edital.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOPAR.

**22.7** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.9** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437, Jardim Coopagro – CEP 85.903-500 – Toledo, Estado do Paraná ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br).

**22.10** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 5.8, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura posam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

**22.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Toledo-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo-PR, 16 de março de 2022.

**VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**  
Presidente do CISCOPAR

**VALTER DONASOLO**  
Gerente de licitações e contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada, para fornecimento de seguro de automóveis para os veículos, conforme descrito abaixo, com vigência de 12 (doze) meses:

| ITEM | AP. | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QT DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 1    | UN  | Veículos Marca/Modelo Fiat Grand Siena Essence 1.6, 16 v Flex placas AZF 7691 e AZF 7693, ano 2014/modelo 2015 branco, o seguro contratado deverá dar cobertura a condutor indeterminado; CEP de circulação determinante 85.900-200; indenização integral (danos, roubos, incêndio) 100 % FIPE; perda parcial do veículo 100% FIPE; danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; indenização por morte acidental R\$30.000,00, indenização por invalidez permanente R\$30.000,00 danos morais R\$ 50.000,00, assistência 24 h com km ilimitada, franquia reduzida.                                       | 2     | R\$ 1.187,92   | R\$ 2.375,84 |
| 2    | UN  | Veículo Marca/Modelo: Renault Logan ZEN16MT, Ano/Modelo: 2019-2020. Placa: BDH-0E38, Cor: Branca, Condutor: Indeterminado; Cep De Circulação Determinante: 85900-200, Indenização Integral (Danos, Roubos, Incêndio) 100% Tabela Fipe; Perda Parcial Do Veículo 100% Tabela Fipe; Danos Materiais A Terceiros R\$100.00,00; Danos Corporais A Terceiros R\$150.000,00; Danos Morais A Terceiros R\$25.000,00. Carro Reserva De No Mínimo 30 Dias; Assistência 24 Horas Com No Mínimo 400 km e Franquia Reduzida. Franquia Separada Para Faróis, Retrovisores, Para-Brisas e Para-Choques e com franquia reduzida e sem limites de assistência 24 h. | 1     | R\$ 2.153,33   | R\$ 2.153,33 |
|      |     | Veículo Marca/Modelo Renault Master ALLT Ambulância, placas BAK-8016, ano de fabricação 2016 e modelo 2017, o seguro contratado deverá dar cobertura a condutor indeterminado; CEP de circulação determinante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |              |

|        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |              |               |
|--------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|
| 3      | UN | 85.900-200; indenização integral (danos, roubos, incêndio) 100 % FIPE; perda parcial do veículo 100% FIPE; danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; indenização por morte acidental R\$30.000,00, indenização por invalidez permanente R\$30.000,00 danos morais R\$ 50.000,00; assistência 24 h com km ilimitada e franquia reduzida.                                                                                                                                                                                                      | 1 | R\$ 6.851,04 | R\$ 6.851,04  |
| 4      | UN | Veículo Marca/Modelo Renault/RT Master 2.5 DCI Furgão TB, placas ASK 3074, ano e modelo 2009/2010, o seguro contratado deverá dar cobertura a condutor indeterminado; CEP de circulação determinante 85.900-200; indenização integral (danos, roubos, incêndio) 100 % FIPE; perda parcial do veículo 100% FIPE; danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; indenização por morte acidental R\$30.000,00, indenização por invalidez permanente R\$30.000,00 danos morais R\$ 50.000,00; assistência 24 h com km ilimitada e franquia reduzida. | 1 | R\$ 5.276,99 | R\$ 5.276,99  |
| Total: |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |              | R\$ 16.657,20 |

**1.2.** Registro que, em razão de a pesquisa de mercado, realizada pela equipe técnica, apresentar, em alguns itens, a média de valores muito superior aos montantes utilizados por outros órgãos públicos em licitações com esse mesmo objeto, foi realizada também pesquisa em *atas de processos licitatórios anteriores*, conforme consulta anexada ao processo. Após a realização do juízo crítico, decidiu-se que será utilizado, como valor máximo de contratação, a média dos orçamentos colhidos juntos aos fornecedores particulares, conforme discriminado na tabela acima.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

**1.3.** Da franquia: a franquia considerada é a reduzida, observando, no entanto, que ela não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas, exclusivamente, em função dos preços propostos (prêmio). Os valores das franquias deverão, obrigatoriamente, constar nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertadas, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus, franquias de menores valores.

**1.4.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISCOPAR, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha do CISCOPAR;

**1.5.** Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

**1.6.** A franquia reduzida será paga pelo CISCOPAR para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança/pagamento de franquia para danos materiais a terceiros.

**2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES (ENTREGA DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ETC).**

**2.1. Forma de execução do contrato:** Forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

**2.2. Prazo de Entrega:** imediato.

**2.3. Prazo para vigência contratual:** 12 (doze) meses.

**2.4. Local de Entrega:** As apólices deverão ser entregues na Direção Administrativa do CISCOPAR (1º andar), sito Rua Rodrigues Alves nº 1437, Bairro Coopagro em Toledo – Paraná, em dias de expediente, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**2.5. Unidade Responsável pelo recebimento:** Direção Administrativa.

**2.6. Vistoria:** Facultativa, pela empresa interessada em participar da licitação.

**2.7.** Não será aceito serviço ou compra em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**3. DA ADJUDICAÇÃO**

**3.1** A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

**4. DA AMOSTRA**

**4.1.** Não será exigida amostra do objeto licitado do licitante vencedor.

**5. UNIDADES DO CISCOPAR DESTINATÁRIAS DO OBJETO**

**5.1. CAPS – ITEM 1 – SIENAS R\$ 2.375,84** (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**5.2. CRE – ITENS 3 e 4 - AMBULÂNCIAS R\$ 12.128,03** (Doze mil, cento e vinte e oito reais e três centavos).

**5.3. UCT – ITEM 2 - LOGAN R\$ 2.153,33** (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

**6.1.** Considerando que a referida contratação, tem o escopo de proteger o consórcio de eventuais sinistros, seja por motivo de caso fortuito, seja por força maior como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, danos morais, morte e invalidez permanente. Observando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, a contratação de seguro para os veículos oficiais do CISCOPAR é essencial visando a realização das atividades inerentes ao consórcio resguardando a vida dos passageiros e a integridade dos automóveis.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da entrega dos itens;

**7.2.** Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos itens e eventual prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização;

- 7.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a realização de vistorias prévias de contratação e/ou de vistorias para encaminhamento de indenização de sinistros;
- 7.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- 7.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos itens e eventual prestação de suporte técnico que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- 8.1. A contratada deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 8.2. A central, poderá funcionar por telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.
- 8.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local onde se encontrar o veículo segurado, com a realização dos seguintes serviços mínimos, destacados a seguir:
  - 8.3.1 a) chaveiro para confecção de chave reserva e para abertura emergencial do veículo; b) serviço de borracharia; c) reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; d) transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado; e) transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou

prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 9.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 9.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.11. Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;
- 9.12. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período de contrato, promovendo os reparos necessários na maior brevidade possível.
- 9.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.14. Fornece mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;
- 9.15. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los e descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 9.16. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.
- 9.17. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. Os contratos para os itens terão vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

## **11. DO BEM COMUM**

- 11.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem

comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **12. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO OBJETO, PARA A APRESENTAÇÃO PELOS PROPONENTES**

**12.1.** Além dos documentos de praxe exigidos em editais de licitações, o Setor de Licitações do CISCOPAR deverá exigir, dos licitantes que cotarem os itens abaixo, os seguintes documentos, a serem apresentados em fase a ser definida pelo referido Setor no Edital:

- a) A apresentação do documento expedido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, certificando a regularidade da licitante junto aquele órgão.

## **13. DO REAJUSTE DE PAGAMENTO**

- 13.1.** Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, seguro, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 13.2.** Os itens serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora, que serão fixos e irrevogáveis, nos termos dispostos no art. 28, caput e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
- 13.3.** O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 14.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - Provisoriamente**, assim que efetuada a aceitação da proposta, mediante entrega da mesma a Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do descritivo na proposta com as especificações constantes dos veículos;
  - Definitivamente**, até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante a entrega das apólices de seguro definitivamente emitidas, confrontando-as com as propostas, bem como os documentos dos veículos, para posterior e consequente aceitação. No caso de realização de serviços de manutenção decorrentes de acidentes envolvendo os veículos que forem de pequena monta e que não indicam a perda total, o aceite dos serviços deverá ser realizado pela Comissão de Recebimento até **5 (cinco) dias decorridos** da entrega do veículo pelo prestador autorizado/indicado.
- 14.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 14.3.** No caso de, consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.
- 14.4.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

- 14.5.** O prestador Contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.
- 14.6.** Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 14.7.** Satisfeitas as exigências e as condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.
- 14.8.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do art. 73, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.9.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Toledo-PR, 10 de março de 2022

**JONAS GASTÃO JAGNOW**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CISCOPAR**

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao CISCOPAR  
Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 004/2022** – CISCOPAR - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | APRESENTAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | VALOR MÁXIMO<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO<br>TOTAL (R\$) | MARCA<br>MODELO | VALOR<br>UNITARIO<br>PROPOSTO | VALOR<br>TOTAL<br>PROPOSTO |
|------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | UNIDADE      | Veículos Marca/Modelo Fiat Grand Siena Essence 1.6, 16 v Flex placas AZF 7691 e AZF 7693, ano 2014/modelo 2015 branco, o seguro contratado deverá dar cobertura a condutor indeterminado; CEP de circulação determinante 85.900-200; indenização integral (danos, roubos, incêndio) 100 % FIPE; perda parcial do veículo 100% FIPE; danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; indenização por morte acidental R\$30.000,00, indenização por invalidez permanente R\$30.000,00 danos morais R\$ 50.000,00, assistência 24 h com km ilimitada, franquia reduzida. | 2      | R\$ 1.187,92                   | R\$ 2.375,84                |                 |                               |                            |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |              |              |  |  |  |
|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|--|--|--|
| 2 | UNIDADE | Veículo Marca/Modelo: Renault Logan ZEN16MT, Ano/Modelo: 2019-2020. Placa: BDH-0E38, Cor: Branca, Condutor: Indeterminado; Cep De Circulação Determinante: 85900-200, Indenização Integral (Danos, Roubos, Incêndio) 100% Tabela Fipe; Perda Parcial Do Veículo 100% Tabela Fipe; Danos Materiais A Terceiros R\$100.00,00; Danos Corporais A Terceiros R\$150.000,00; Danos Morais A Terceiros R\$25.000,00. Carro Reserva De No Mínimo 30 Dias; Assistência 24 Horas Com No Mínimo 400 km e Franquia Normal. Franquia Separada Para Faróis, Retrovisores, Para-Brisas e Para-Choques e com franquia reduzida e sem limites de assistência 24 h. | 1 | R\$ 2.153,33 | R\$ 2.153,33 |  |  |  |
| 3 | UNIDADE | Veículo Marca/Modelo Renault Master ALLT Ambulância, placas BAK-8016, ano de fabricação 2016 e modelo 2017, o seguro contratado deverá dar cobertura a condutor indeterminado; CEP de circulação determinante 85.900-200; indenização integral (danos, roubos, incêndio) 100 % FIPE; perda parcial do veículo 100% FIPE; danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; indenização por morte acidental R\$30.000,00, indenização por invalidez permanente R\$30.000,00 danos morais R\$ 50.000,00; assistência 24 h com km ilimitada e franquia reduzida.                                               | 1 | R\$ 6.851,04 | R\$ 6.851,04 |  |  |  |

|                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |               |              |  |  |  |
|-------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|--------------|--|--|--|
| 4                 | UNIDADE | Veículo Marca/Modelo Renault/RT Master 2.5 DCI Furgão TB, placas ASK 3074, ano e modelo 2009/2010, o seguro contratado deverá dar cobertura a condutor indeterminado; CEP de circulação determinante 85.900-200; indenização integral ( danos, roubos, incêndio) 100 % FIPE; perda parcial do veículo 100% FIPE; danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; indenização por morte acidental R\$30.000,00, indenização por invalidez permanente R\$30.000,00 danos morais R\$ 50.000,00; assistência 24 h com km ilimitada e franquia reduzida. | 1 | R\$ 5.276,99  | R\$ 5.276,99 |  |  |  |
| <b>TOTAL.....</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   | R\$ 16.657,20 |              |  |  |  |

Forma de execução do contrato: Forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

Prazo de Entrega: imediato.

Prazo para vigência contratual: 12 (doze) meses.

Local de Entrega: As apólices deverão ser entregues na Direção Administrativa do CISCOPAR (1º andar), sito Rua Rodrigues Alves nº 1437, Bairro Coopagro em Toledo – Paraná, em dias de expediente, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Unidade Responsável pelo recebimento: Direção Administrativa.

Vistoria: Facultativa, pela empresa interessada em participar da licitação.

Não será aceito serviço ou compra em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**Informações do Proponente:**

- a) Razão Social:
- b) Número do CNPJ/MF:
- c) Inscrição estadual:
- d) Inscrição municipal:
- e) Endereço completo (incluindo CEP):
- f) Telefone comercial e celular (se houver):
- g) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento):
- h) E-mail comercial da empresa:
- i) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

**Observações:**

- A proposta deverá conter valores unitários, quantitativos e a totalização do valor por item. de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades mínimas estabelecidas, valores máximos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico e para fins de julgamento das propostas será considerado o MENOR VALOR POR ITEM;**
- A proposta deverá conter o Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Havendo a menção de prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- Deverá constar na proposta a indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

Contrato que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, o **Sr. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Munique nº 514, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85.985-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.003.657/6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 039.968.899-41.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO CISCOPAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| Item | Apres. | Descrição | Quant | Marca | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
|------|--------|-----------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
|      |        |           |       |       |                       |                    |

**CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, nas Resoluções nº 26/2014 e 44/2019, deste Consórcio, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de acordo com as conclusões do edital de **Pregão Eletrônico 004/2022, cujo inteiro teor, juntamente com**

**Termo de Referência, integra o presente,** aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### **CLÁUSULA III – VALOR**

O valor para o objeto adquirido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) denominado valor contratual, em conformidade com o resultado do Edital e da proposta apresentada, para a aquisição integral dos itens contratados na quantidade acima discriminada.

**Parágrafo Único.** Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **01.001 – Serviços Administrativos**

##### **1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas**

##### **3.3.90.39.00.00 – 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 119 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 0**

#### **01.002 – Serviços de Saúde**

##### **10.302.1100.2004 – Manutenção das Atividades da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UCT**

##### **3.3.90.39.00.00 – 598 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 618 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 0**

##### **10.302.1100.2006 – Manutenção das Atividades do Centro Regional de Especialidades – CRE**

##### **3.3.90.39.00.00 – 830 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 852 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 0**

##### **10.302.1220.2030 – Manut. das Ativ Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III**

##### **3.3.90.39.00.00 – 1259 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.69.02 – 1284 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

**Fonte: 496**

### **CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

**Parágrafo Único.** O CISCOPAR poderá efetuar desconto nos valores a ser pagos à Contratada por eventuais antecipações de pagamentos, conforme preconiza o art. 40, XIV “d” da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VI – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E LOCAL**

**Parágrafo Primeiro:** Forma de execução do contrato: Forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

**Parágrafo Segundo:** Prazo de Entrega: imediato.

**Parágrafo Terceiro:** Prazo para vigência contratual: 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** Local de Entrega: As apólices deverão ser entregues na Direção Administrativa do CISCOPAR (1º andar), sito Rua Rodrigues Alves nº 1437, Bairro Coopagro em Toledo – Paraná, em dias de expediente, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**Parágrafo Quinto:** Unidade Responsável pelo recebimento: Direção Administrativa.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Parágrafo Primeiro-** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, assim que efetuada a aceitação da proposta, mediante entrega da mesma a Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do descritivo na proposta com as especificações constantes dos veículos;

**Definitivamente**, até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante a entrega das apólices de seguro definitivamente emitidas, confrontando-as com as propostas, bem como os documentos dos veículos, para posterior e consequente aceitação. No caso de realização de serviços de manutenção decorrentes de acidentes envolvendo os veículos que forem de pequena monta e que não indicam a perda total, o aceite dos serviços deverá ser realizado pela Comissão de Recebimento até **5 (cinco) dias decorridos** da entrega do veículo pelo prestador autorizado/indicado.

**Parágrafo Segundo-** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Parágrafo Terceiro-** No caso de, consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

**Parágrafo Quarto** - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**Parágrafo Quinto-** O prestador Contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

**Parágrafo Sexto-** Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**Parágrafo Sétimo-** Satisfeitas as exigências e as condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

**Parágrafo Oitavo-** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos

mesmos, nos termos do art. 73, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Nono-** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa, nos percentuais abaixo discriminados, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o CISCOPAR:

a) de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Termo de Referência e/ou no Edital, sem prejuízo daquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Termo de Referência e/ou no Edital, sem prejuízo daquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) pelo atraso injustificado para a entrega/início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

f) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**III** – Impedimento de licitar e contratar com o CISCOPAR e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima previstas e das demais

cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) causar o atraso na execução do objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar na execução do contrato;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) declarar informações falsas; e
- h) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

**Parágrafo Segundo.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Termo de Referência e/ou no Edital, na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto n.º 10.024/2019, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CISCOPAR.

**Parágrafo Terceiro.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Quarto.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISCOPAR.

**Parágrafo Quinto.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Consórcio em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Parágrafo Sexto.** As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**Parágrafo Oitavo.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono.** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo Único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela

idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto.** As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços integram este Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro-** A contratada deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**Parágrafo Segundo-** A central, poderá funcionar por telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

**Parágrafo Terceiro** - Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local onde se encontrar o veículo segurado, com a realização dos seguintes serviços mínimos, destacados a seguir:

a) chaveiro para confecção de chave reserva e para abertura emergencial do veículo; b) serviço de borracharia; c) reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; d) transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado; e) transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

## **CLÁUSULA XII -DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro-** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

**Parágrafo Segundo-** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo Terceiro-** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**Parágrafo Quarto-** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**Parágrafo Quinto-** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou

prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Sexto-** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**Parágrafo Sétimo-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Parágrafo Oitavo-** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**Parágrafo Nono-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**Parágrafo Décimo-** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**Parágrafo Décimo Primeiro-** Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;

**Parágrafo Décimo Segundo -** Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período de contrato, promovendo os reparos necessários na maior brevidade possível.

**Parágrafo Décimo Terceiro-** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**Parágrafo Décimo Quarto-** Fornece mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

**Parágrafo Décimo Quinto-** Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los e descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

**Parágrafo Décimo Sexto-** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

**Parágrafo Décimo Sétimo-** A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro -**Os contratos para os itens terão vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

### **CLÁUSULA XIV – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018)**

A CONTRATADA declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para

execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

**Parágrafo terceiro.** Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e se necessário sobre o compartilhamento.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): **Fiscal** – ..... - **Fiscal Substituto** – ..... .

#### **CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Local e data.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ –**  
**CISCOPAR**  
**VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA- PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTATE LEGAL**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_